



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 488, DE 10 DE MAIO DE 2022

## LEI Nº 488, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

*PL n.º 25, de 25 de abril de 2022.*

*Autógrafo n.º 24/2022*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>Unidade Executora:</b>	<b>01.47.68</b>	<b>SETOR DE CONSÓRCIO PÚBLICO</b>	
<b>Função</b>	<b>18</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	
<b>Sub- Função</b>	<b>541</b>	<b>Preservação e Conservação Ambiental</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>2.033</b>	<b>Rateio para Manutenção do Intermunicipal Novo Vale Histórico</b>	
<b>Recurso</b>	<b>01.110</b>	<b>3.3.71.70.00</b>	<b>Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>R\$ 43.490,89</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**LEI Nº 488, DE 10 DE MAIO DE 2022**

**Art. 3º.** O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64

**Art. 4º.** Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício e dos exercícios a que se refere o contrato.

**Art. 5º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 10 de maio de 2022.

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal